



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 www.camarapiquete.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

1.1. Aquisição de produtos/equipamentos de informática para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Piquete/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. Das especificações e quantidades:

| ITEM | PRODUTO | UNID | QNTD | VALOR UNITARIO MÉDIO | VALOR TOTAL MÉDIO |
|------|---|------|------|----------------------|-------------------|
| 1 | SSD SATA 2,5" 240GB | UND | 2 | R\$ 231,67 | R\$ 463,34 |
| 2 | FORNTE DE ALIMENTAÇÃO 300W 110V | UND | 4 | R\$ 171,98 | R\$ 687,92 |
| 3 | <p>NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: NOTEBOOK CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Processador: Core i3 – 10th geração; Memória RAM: 8GB DDR4 2666 MHz; Unidade interna de armazenamento de dados permanente: SSD 256 GB - M.2 NVMe; Tela: 15.6" FULL HD (1920 x 1080); Interface USB – 3 portas – com suporte a USB 3.1 (mínimo 1 porta); 1 porta HDMI, 1 porta RJ45 Flip-Down de 10/100/1.000 Mbit/s; Webcam integrada HD de 720p, caixa de som e microfone integrado; Interface Wireless 802.11 ac; Teclado padrão ABNT2; Sistema Operacional Windows 11 Pro. Produto novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses</p> | UND | 2 | R\$ 4.230,33 | R\$ 8.460,66 |
| 4 | MONITOR 22" led | UND | 3 | R\$ 671,33 | R\$ 2.013,99 |
| 5 | KIT TECLADO - MOUSE SEM FIO | UND | 2 | R\$ 200,27 | R\$ 400,54 |
| 6 | KIT TECLADO - MOUSE USB | UND | 2 | R\$ 126,57 | R\$ 253,14 |
| 7 | Placa de Rede Off-board | UND | 2 | R\$ 129,97 | R\$ 259,94 |

Obs.: O menor orçamento para os itens foram da empresa **Smart Printer – Outsourcing de Impressão LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.814.505/0001-83, nos seguintes valores abaixo discriminados abaixo:

- ITEM 1 – R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)
- ITEM 2 – R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)
- ITEM 3 – R\$ 4.002,00 (quatro mil e dois reais)
- ITEM 4 - R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais)
- ITEM 5 – R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)
- ITEM 6 – R\$ 115,00 (cento e quinze reais)
- ITEM 7 – R\$ 115,00 (cento e quinze reais)

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição do objeto, tendo em vista as necessidades tecnológicas, onde os equipamentos tornam-se obsoletos com tamanha celeridade, além das diversas ameaças à segurança da informação, que por consequência impacta nas demandas diárias para a efetivação das ações para os munícipes, tornando se fragmentadas, ou muitas vezes ausentes. Nesta visão, a presente licitação se faz necessária para a própria eficiência, transparência e continuidade dos serviços públicos com segurança, para que não tenhamos a probabilidade de suspensão,



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 www.camarapiquete.sp.gov.br

descontinuação dos serviços atuais, dificultando a realização de novas ações e atividades por falta de recursos tecnológicos.

2.2. Ademais disso, faz necessária para a própria eficiência, transparência e continuidade dos serviços públicos com segurança, para que não tenhamos a probabilidade de suspensão, descontinuação dos serviços atuais, dificultando a realização de novas ações e atividades por falta de recursos tecnológicos.

2.3. **CONSIDERANDO** que a aquisição visa equipar minimamente a estrutura administrativa, visando uma melhoria para as atividades Legislativas.

2.4. **CONSIDERANDO** que a atualização regular dos equipamentos permite a integração de novas tecnologias e a correção de possíveis falhas de segurança, o que é fundamental para a proteção de informações sensíveis

2.5. **CONSIDERANDO** a atualização dos ativos de TI deve ser realizada periodicamente, com intervalos que variam de acordo com o tipo de equipamento e a evolução da tecnologia. Por exemplo, os computadores de mesa e notebooks geralmente precisam ser atualizados em um intervalo de 3 a 5 anos.

2.6. **CONSIDERANDO** que a atualização dos equipamentos de tecnologia da informação é fundamental para garantir a eficiência, efetividade e segurança das informações e cabe ao Legislativo fornecer as soluções adequadas que garantam o pleno desenvolvimento das atividades legislativas.

2.7. **CONSIDERANDO** que a aquisição dos equipamentos/produtos de informática, serão utilizados de para viabilizar a execução de atividades laborais do Legislativo, cujas atividades possuem graus de complexidade variados nos serviços do dia a dia.

2.8. **CONSIDERANDO** que foi identificada a necessidade de realizar uma atualização nos equipamentos que integram o patrimônio, pois já apresentaram algum tipo de problema, sendo necessária a realização de manutenções ou troca de componentes.

2.9. **CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição dos equipamentos/produtos decorre de algumas atividades do Legislativo que serão beneficiadas.

2.10. **CONSIDERANDO** que a presente aquisição objetiva, por fim, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, de forma que garanta a boa qualidade dos equipamentos ofertados a custos reduzidos e contribuindo para com a diminuição dos gastos públicos.

3. PRAZOS DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos/equipamentos do presente termo de referência serão recebidos em remessa única pelo requisitante, com prazo **não superior a 10 (dez) dias corridos** após recebimento da ordem de fornecimento.

3.2. O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3.3. A ordem de compra oficial será enviada através de correio eletrônico (e-mail), cadastrado e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 3.1 do presente termo. Se após 05 (cinco) dias da homologação do certame a ordem de fornecimento ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato através do e-mail: frota@camarapiquete.sp.gov.br; diretoriaadm@camarapiquete.sp.gov.br e/ou contabilidade@camarapiquete.sp.gov.br solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da ordem de fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.

3.4. O bem deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Piquete, localizada a Rua do Piquete, nº 140, Centro, Piquete/SP.

3.5. A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

3.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente termo de referência, com o Edital e seus anexos.

4. VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor da presente aquisição é de **R\$ 11.686,00 (onze mil, seiscentos e oitenta e seis reais)**, conforme o menor orçamento em anexo, coletados na fase interna deste processo.



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 www.camarapiquete.sp.gov.br

- 4.2. O prazo para o pagamento será de até 30(trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto, após ser atestado o recebimento definitivo e entrega da competente nota fiscal, que será validada pela Câmara Municipal.
- 4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir expressas para o ano de 2023:

- 7 - 01.031.7005.2039.3.3.90.30.00/001 – material de consumo (R\$ 1.810,00)
23 – 01.031.7005.1015.4.4.90.52.00/001 – material permanente (R\$ 9.876,00)

OBS.: As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação e/ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da unidade requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Piquete/SP, 20 de Dezembro de 2023.

Carlos Alberto de Moura
Diretor Administrativo

De acordo, em 20 de Dezembro de 2023.

José Luiz de Faria Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Piquete/SP.
**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A ABERTURA DA LICITAÇÃO.**